



Nota de Empenho

Convênio

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2017NE00552	Data Emissão 01/08/2017
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 021101.000740/2017	NE Original
Credor 14181341000115 - UATUMA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referencia Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa	Modalidade 2 - Estimativo	Valor 10.351,52
Unidade Orçamentária 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
Programa Trabalho 14.422.3247.2459.0011		
Fonte Recurso 03601257	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO - Contrapartida	
Natureza Despesa 33903301	Passagens Nacionais	
Município 0260 - MANAUS	Origem do Material	1 - Origem Nacional
Convênio 001257 - FORMAÇÃO DOS	Tipo de Empenho	7 - Contrapartida de Convênio

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	10.351,52
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
passagem	113756 - (ID-113756) SERVIÇO DE PASSAGEM AÉREA, Descrição: Aquisição de Passagens Aéreas, conforme Projeto Básico. MARCA: "NT" CT Nº 019/2017-SEJUSC OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA PARA CURSISTAS, PARA ATENDER O PROJETO "FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO". CONVÊNIO Nº 821530/2015 PUBLICADO NO DOU DO DIA 08/01/2016. FIM DE VIGÊNCIA: 17/12/2017. PE Nº 907/2016. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0348/2016 E-COMPRAS. VALOR CONTRAPARTIDA R\$ 10.351,52. FUND. LEGAL: PE HOMOLOGADO NO DOE 33.396 DO DIA 03/11/2016. PARECER JURÍDICO Nº 132/2017-ASJUR/SEJUSC. OBS: ONDE SE LÊ: CURSISTAS LEIA-SE: PALESTRANTES.	9,6390	1,073.9210	10.351,52

Certificados:

Aquisição de Compra através do Sistema de Registro de Preços:

Data da autorização: 21/03/2017 - Nº da AC: 03462/2017

Certificados:

- * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (A0E0.C2B0.A272.8004) - Início: 05/07/2017 - Venc: 01/01/2018
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (12994723) - Início: 13/05/2013 - Venc: 13/12/4226
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (48769/2017) - Início: 05/07/2017 - Venc: 03/10/2017
- * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2017072801281097525675) - Início: 28/07/2017 - Venc: 26/08/2017
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (130160579/2017) - Início: 07/06/2017 - Venc: 03/12/2017

Erika Paula dos Santos Souza
Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Ribeiro de Andrade
Solange Ribeiro de Andrade
Assessoria Inspectora Setorial
DECON/SET/SEFAZ

Saldo Anterior:	10.351,52	Valor do Empenho:	10.351,52	Valor Disponível:	0,00
Data de Entrega:	01/09/2017	Local de Entrega:	SEJUSC/AM		
Ordenador de Despesa:	SEJUSC	Usuário Operador da NE:	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2017-SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC,** e a empresa **UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP,** na forma abaixo:

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2017 nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC,** situada na, Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.401/0001-38, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato, representada por sua Titular, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA,** brasileira, viúva, assistente social, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua N, nº 40, Conjunto Eldorado, Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da Cédula de Identidade nº 146.839-SSP/AM e do CPF nº 034.249.792-87 e a empresa **UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 21/05/1986, sob o nº 1320013616-1, sediada nesta cidade, à Rua Miranda Leão, nº 194, Centro, CEP: 69.005-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF, sob o nº 14.181.341/0001-15, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1381866-0 SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 650.435.022-15, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Constantino Nery, Conjunto Aristocrático, Casa 52, Bairro Chapada, CEP: 69.050-000, em consequência da Ata de Registro de Compra Direta nº 0348/2016, Pregão Eletrônico nº PE 907/2016 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 740/2016-SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO,** na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas para atender as demandas do convênio 821530/2015 - SDH, conforme a Proposta, constante do **PROCESSO,** e do Projeto Básico de fls. 21/34 dos autos, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

Rua Bento Maciel, nº 02 Conj. Celetamazon
Bairro Adrianópolis
Manaus – AM CEP: 69057-350

SECRETARIA DE ESTADO DE
**JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA**



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de menor preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor total de R\$ 55.838,64 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8666/93, de forma integral, em parcela única, 10 (dez) dias após o final da prestação de todos os serviços citados no item 2.2.2 do Projeto Básico, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

OITAVA: GARANTIA DOS SERVIÇOS – As garantias previstas no art. 56, da lei nº 8.666/93.

NONA: VALOR – O valor global do presente contrato será de R\$ R\$ 55.838,64 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DÉCIMA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Secretário de Estado Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC.

DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUARTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA SÉTIMA: CONTROLE - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA OITAVA: DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

DÉCIMA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011; Fonte de Recurso: 04801257; Natureza da Despesa; 33903301, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 01/08/2017 a Nota de Empenho nº **2017NE00551**, no valor de R\$ 45.487,12 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos); e Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011; Fonte de Recurso: 03601257; Natureza da Despesa; 33903301, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 01/08/2017 a Nota de Empenho nº **2017NE00552**, no valor de R\$ 10.351,52 (Dez mil, trezentos e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÉSIMA: FORO – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO – O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA SEGUNDA: CLÁUSULA ESSENCIAL – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

Handwritten signature and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA TERCEIRA: NORMAS APLICÁVEIS – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de agosto de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**:

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Pela **CONTRATADA**:

TÉREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO
UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: Anny Carolliny Cavalcante A. Dutra

Nome: Talyta Cibely Serrão Campelo

OAB/AM.: 8647

R.G.: 2781416-5

CPF: 000.253.702-86

CPF: 032.732.042-73

Ass:

Ass:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 079/17-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 019/17-SEJUSC;
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**;
Objeto: Prestação de serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas para atender as demandas do Convênio 821530/2015; **Valor:** O valor global do Contrato será de R\$ 55.838,64 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos); **Data da Assinatura:** 01/08/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011; Fonte: 04801257; Natureza da Despesa: 33903301, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho nº 2017NE00551, no valor de R\$ 45.487,12 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos); e Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011; Fonte: 03601257; Natureza da Despesa: 33903301, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho nº 2017NE00552, no valor de R\$ 10.351,52 (Dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos);
Processo Administrativo: 0740/2017-SEJUSC;
Fundamento do Ato: PE nº 907/2016-CGL, ARP nº 0348/2016 – e-Compras.AM; Lei nº 8.666/93;
Responsável pelo Extrato: Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 01 de agosto de 2017.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 22 de agosto de 2017

Número 33.591 ANO CXXIII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A CNPJ Nº 84.590.892/0001-18 - NIRE nº. 13.3.0000495-9 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Hermasa Navegação da Amazônia S/A. (doravante "Companhia"), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 29 de Agosto de 2017, as 08h00min, na Sede da Companhia, localizada na Avenida Djalma Batista, nº. 1.661, salas 1105 e 1106 – Edifício *Business Tower Millenium Center*, Bairro da Chapada, no Município de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, a fim de deliberarem acerca da seguinte matéria: I. autorização da outorga de garantia fidejussória pela Companhia ao COÓPERATIEVE RABOBANK U.A. e RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A., para assegurar o cumprimento de obrigações assumidas pela sociedade AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA., em razão da Contratação de Operação Financeira, na modalidade de Prê-Pagamento de Exportação, com a consequente celebração do *Export Prepayment Finance Agreement*, no montante principal de até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de Dólares dos Estados Unidos da América). Manaus-AM, 21 de agosto de 2017.

JORGE ZANATTA - Diretor Geral

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

09827

VALOR GLOBAL: R\$ 22.273,80 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 17701 – FES; Unidade Gestora: 17.107 – HPS 28 de Agosto, Programa de Trabalho: 10.303.3258.2089.0001, Elemento de Despesa: 339093; Fonte: 0230;

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 017107.1727/2017-HPS28; 017101.24701/2017-SUSAM e Parecer nº 2585/2017-ASJUR/SUSAM
Manaus/AM, 21 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO MENDONÇA DOS SANTOS JUNIOR,
Diretor Geral

09895

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 080/2017-HPS28;
PARTES: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO e a empresa HOSPLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS;
OBJETIVO: Liquidação do valor devido pelo HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, relativo ao pagamento pelo fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde, que foram entregues no almoxarifado desta Unidade de Saúde, pela empresa HOSPLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, no período de 23/11/2016, referente ao Reconhecimento de Dívida da NOTA FISCAL nº 000.000.278 emitida em 18/07/2017;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.559,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 17701 – FES; Unidade Gestora: 17.107 – HPS 28 de Agosto, Programa de Trabalho: 10.303.3258.2089.0001, Elemento de Despesa: 339093; Fonte: 0230;

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 017107.1726/2017-HPS28; 017101.24698/2017-SUSAM e Parecer nº 2583/2017-ASJUR/SUSAM

Manaus/AM, 21 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO MENDONÇA DOS SANTOS JUNIOR,
Diretor Geral

09896

Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 18.08.2017. PARTES: UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE e a empresa SODEXO PASSO DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. OBJETIVO: acréscimo de valor ao Contrato nº 007/2016-UGPE, no montante de R\$13.762,98 (treze mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), equivalente a um aumento de 23,86% (vinte e três vírgula oitenta e seis por cento) do valor global do Contrato. VALOR GLOBAL: Com o acréscimo, este passa a ser R\$ 71.436,42 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: Compreende o período entre 18/08/2017 a 19/03/2018. DESPESAS: Nota de Empenho nº 2017NE00417 – Unidade Orçamentária: 39102; Programa de Trabalho: 15.331.0001.2004.0001; Fonte: 01600000; Natureza da Despesa: 33904602, tendo sido emitida em 04/08/2017, no valor de R\$ 5.898,42 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II da Lei 8.666/93. CIENTÍFICO-SE, PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E CUMPRE-SE. Manaus, 18 de agosto de 2017.

ENG. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
COORDENADOR EXECUTIVO DA UGPE

09898

EDITAL 05/2017

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Sociedade de Enfermeiros Obstetras e Neonatologistas S.S. Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.456.849/0001-44, convoca todos os seus sócios para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no Auditório da Escola de formação Profissional EnFª Sanitarista Francisca Saavedra, localizada na Av. Desembargador Felismino Soares s/nº - Bairro Colônia Oliveira Machado, nesta capital, no dia 25 de Agosto de 2017, primeira chamada às 17:00h com ¼ (três quartos) dos sócios, com tolerância de 15 (quinze) minutos; às 17:15h com metade dos sócios mais 1, com tolerância de 15 (quinze) minutos, e às 17:30h, com no mínimo de 10 sócios presentes, com tolerância de 15 (quinze) minutos. No caso de não haver, em 1ª Convocação o quórum mínimo exigido, ficam todos os sócios convocados nas mesmas condições, para o dia 04 de Setembro de 2017 em 2ª Convocação, e para o dia 13 de Setembro de 2017 em 3ª Convocação. Será deliberada a seguinte ordem do dia:

- Nomeação de novos membros para complementar o Conselho Fiscal, (Titular / suplentes).
- Inclusão de novos Sócios.
- E outros

Manaus, 15 de Agosto de 2017

Israel Brito de Souza
Diretor Presidente - SEFON

TA 0071

HPS 28 AGOSTO

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 082/2017-HPS28;
PARTES: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO e a empresa HOSPITALAR COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA;

OBJETIVO: Liquidação do valor devido pelo HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, relativo ao pagamento pelo fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde, que foram entregues no almoxarifado desta Unidade de Saúde, pela empresa HOSPITALAR COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, no período de 02/02/2017, referente ao Reconhecimento de Dívida da NOTA FISCAL nº 000.000.392 emitida em 04/07/2017;

VALOR GLOBAL: R\$ 42.948,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 17701 – FES; Unidade Gestora: 17.107 – HPS 28 de Agosto; Programa de Trabalho: 10.303.3258.2089.0001, Elemento de Despesa: 339093; Fonte: 0230;

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 017107.1592/2017-HPS28; 017101.25246/2017-SUSAM e Parecer nº 2580/2017-ASJUR/SUSAM

Manaus/AM, 21 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO MENDONÇA DOS SANTOS JUNIOR,
Diretor Geral

09894

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 081/2017-HPS28;
PARTES: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO e a empresa HOSPLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS;
OBJETIVO: Liquidação do valor devido pelo HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, relativo ao pagamento pelo fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde, que foram entregues no almoxarifado desta Unidade de Saúde, pela empresa HOSPLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, no período de 02/12/2016, referente ao Reconhecimento de Dívida da NOTA FISCAL nº 000.000.279 emitida em 18/07/2017;

SEAS

RESENHA DA PORTARIA Nº348/2017/GSEAS

A Secretária Executiva da Assistência Social/SEAS, autoriza o pagamento de passagens e diárias a seguir:

Marilza Rocha Ferreira
Julietta Emília Barbosa Moraes
Lorena Marília Barreto Teles

Cargo: Gerente AD-2

Destino e Período: Campo Grande/MS – 21 a 24/8/2017
 Objetivo: Participarem da Reunião Técnica Regional do FONSEAS, com recursos de Passagens e Diárias provenientes do IGDPBF. (Recurso Federal)

Manaus, 21 de Agosto de 2017

Kátia dos Santos Brandão
 Secretária Executiva

09903

RESENHA DA PORTARIA Nº349/2017/GSEAS

A Secretária Executiva da Assistência Social/SEAS, autoriza o pagamento de passagens e diárias a seguir:

Joselina Alves de Castro
 Cargo: Agente Adm. AGA – T.S.N.A.–G
 Orgão de Origem: SUSAM

Jaqueline de Oliveira Gonçalves

Cargo: Merendeiro PNF/MNF- III

Orgão de Origem: SEDUC

Luciana Sales de Figueiredo

Cargo: Pedagogo PD20.ESP-III

Orgão de Origem: SEDUC

Ellen Perpetuo Socorro Lobão Rodrigues

Cargo: Colaboradora Eventual

Destino e Período: Silves/AM – 28/8 a 1º/9/2017

Objetivo: Realizarem o monitoramento e avaliação das condicionalidades e orientações quanto a prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada – IGDE, com recursos de passagens e diárias provenientes do IGDPBF. (Recurso Federal)

Manaus, 21 de Agosto de 2017

Kátia dos Santos Brandão
 Secretária Executiva

09903

RESENHA DA PORTARIA Nº350/2017/GSEAS

A Secretária Executiva da Assistência Social/SEAS, autoriza o pagamento de diárias a seguir:

Okicharles Passos de Oliveira

Cargo: Colaborador Eventual

Destino e Período: Silves/AM – 28/8 a 1º/9/2017

Objetivo: Conduzi a equipe da coordenação e subsidiará a visita técnica, com recursos diárias provenientes do IGDPBF. (Recurso Federal)

Manaus, 21 de Agosto de 2017

Kátia dos Santos Brandão
 Secretária Executiva

09903

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 079/17-SEJUSC

Espécie: Termo do Contrato nº 019/17-SEJUSC;
 Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa UATUMÁ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA;
 Objeto: Prestação de serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas para atender as demandas do Convênio 821530/2015; Valor: O valor global do Contrato será de R\$ 55.838,64 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos); Data da Assinatura: 01/08/2017; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101, Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011; Fonte: 04801257; Natureza da Despesa: 33903301, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho nº 2017NE00551, no valor de R\$ 45.487,12 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos); e Unidade Orçamentária: 21101; Programa

de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011; Fonte: 03601257; Natureza da Despesa: 33903301, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho nº 2017NE00552, no valor de R\$ 10.351,52 (Dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos); Processo Administrativo: 0740/2017-SEJUSC, Fundamento do Ato: PE nº 907/2016-CGL, ARP nº 0348/2016 – e-Compras/AM, Lei nº 8.666/93, Responsável pelo Extrato: Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra – Assessora Jurídica. Manaus, 01 de agosto de 2017.

Maria das Graças Soares Proia
 Secretária de Estado da SEJUSC

09904

SPF

PORTARIA Nº. 69/2017-GS/SPF

O Secretário de Estado da SECRETARIA DE POLÍTICA FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, aprovado pela Lei Delegada nº. 83, de 18 de maio de 2007,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.754/2002, a qual regulamenta o artigo 134 da Constituição do Estado do Amazonas, dispondo sobre aquisição, destinação, utilização, regularização, alienação dos bens imóveis do Estado do Amazonas e alterações da Lei 3.804/2012.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, da Lei nº 2.754/2002, em que compete ao dirigente da entidade fundiária, aprovar a área selecionada para arrecadação, determinando à Comissão Especial a efetivação do processo discriminatório,

CONSIDERANDO finalmente o que consta do processo administrativo nº. 03249/17-SPF;

RESOLVE:

I – APROVAR a seleção preliminar de faixa de terras apresentada, em continuidade ao procedimento discriminatório, com as seguintes características e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO
 PROPRIETÁRIO: ESTADO DO AMAZONAS
 LOCALIZAÇÃO: RUA LUIZ ANTONY – BAIRRO APARECIDA
 MUNICÍPIO: MANAUS
 ÁREA: 136.649,08m²
 PERÍMETRO: 2.077,81m

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 4.654.583,03m e E 396.677,15m; deste segue confrontando com a ÁREA FEDERAL, MAT6014, 2º OFÍCIO, EM 19/07/1982, com azimute de 121°35'27" por uma distância de 9,61m, até o ponto P-02, de coordenadas N 4.654.577,99m e E 396.685,34m; deste segue com azimute de 115°44'42" por uma distância de 60,15m, até o ponto P-03, de coordenadas N 4.654.551,86m e E 396.739,52m; deste segue com azimute de 81°28'31" por uma distância de 6,37m, até o ponto P-04, de coordenadas N 4.654.552,81m e E 396.745,82m; deste segue com azimute de 116°33'01" por uma distância de 22,54m, até o ponto P-05, de coordenadas N 4.654.542,73m e E 396.765,98m; deste segue com azimute de 102°53'15" por uma distância de 35,90m, até o ponto P-06, de coordenadas N 4.654.534,73m e E 396.800,98m; deste segue com azimute de 133°08'08" por uma distância de 3,35m, até o ponto P-07, de coordenadas N 4.654.532,43m e E 396.803,43m; deste segue com azimute de 91°39'34" por uma distância de 21,18m, até o ponto P-08, de coordenadas N 4.654.531,81m e E 396.824,61m; deste segue com azimute de 82°24'37" por uma distância de 16,25m, até o ponto P-09, de coordenadas N 4.654.533,96m e E 396.840,72m; deste segue com azimute de 51°05'11" por uma distância de 41,89m, até o ponto P-10, de coordenadas N 4.654.560,27m e E 396.873,31m; deste segue com azimute de 145°49'22" por uma distância de 26,13m, até o ponto P-11, de coordenadas N 4.654.538,65m e E 396.887,99m; deste segue com azimute de 74°31'53" por uma distância de 13,03m, até o ponto -12, de coordenadas N 4.654.542,13m e E 396.900,55m; deste segue com azimute de 84°38'52" por uma distância de 12,42m, até o ponto P-13, de coordenadas N 4.654.543,28m e E 396.912,91m; deste segue com azimute de 89°46'18" por uma distância de 29,90m, até o ponto P-14, de coordenadas N 4.654.543,40m e E 396.942,81m; deste segue com azimute de 91°40'56" por uma distância de 37,16m, até o ponto P-15, de coordenadas N 4.654.542,31m e E 396.979,96m; deste segue, com azimute de 180°09'46" por uma distância de 372,58m, até o ponto P-16, de coordenadas N 4.654.169,74m e E 396.978,90m; deste segue confrontando com a RUA LUIS ANTONY, com azimute de 275°26'18" por uma distância de 238,34m, até o ponto P-17, de coordenadas N 4.654.192,33m e E 396.741,63m; deste segue confrontando com a RUA RAMOS FERREIRA, com azimute de 3°34'53" por uma distância de 92,88m, até o ponto P-18, de coordenadas N 4.654.285,02m e E 396.747,43m; deste segue confrontando com o TD DE ISAAC MOYSES COHEN EXPEDIDO EM 04/09/1982 azimute de 273°34'53" por uma distância de 6,40m, até o ponto P-19, de coordenadas N 4.654.285,42m e E 396.741,04m; deste segue com azimute de 183°34'53" por

uma distância de 92,67m, até o ponto P-20, de coordenadas N 4.654.192,93m e E 396.735,25m; deste segue confrontando com azimute de 275°26'18" por uma distância de 7,56m, até o ponto P-21, de coordenadas N 4.654.193,65m e E 396.727,73m; deste segue confrontando com a RUA RAMOS FERREIRA, com azimute de 3°47'31" por uma distância de 107,39m, até o ponto P-22, de coordenadas N 4.654.300,81m e E 396.734,83m; deste segue confrontando com TD DE IRACY DE SOUZA QUEIROZ EXPEDIDO EM 09/11/1982 com azimute de 271°20'33" por uma distância de 4,96m, até o ponto P-23, de coordenadas N 4.654.300,92m e E 396.729,87m; deste segue com azimute de 183°45'36" por uma distância de 107,04m, até o ponto P-24, de coordenadas N 4.654.194,11m e E 396.722,85m; deste segue confrontando com azimute de 275°26'18" por uma distância de 154,15m, até o ponto P-25, de coordenadas N 4.654.208,72m e E 396.569,39m; deste segue confrontando com a RUA RAMOS FERREIRA, com azimute de 1°26'08" por uma distância de 49,51m, até o ponto P-26, de coordenadas N 4.654.258,21m e E 396.570,63m; deste segue confrontando com FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DA AMAZONIA/PMAT 280, 2º OFÍCIO, EM 07/04/1976 com azimute de 274°15'35", por uma distância de 52,85m, até o ponto P-27, de coordenadas N 4.654.262,14m e E 396.517,93m; deste segue confrontando com a ÁREA DE APP, com azimute de 351°51'53" por uma distância de 16,19m, até o ponto P-28, de coordenadas N 4.654.278,17m e E 396.515,63m; deste segue com azimute de 55°13'20" por uma distância de 23,52m, até o ponto P-29, de coordenadas N 4.654.291,58m e E 396.534,95m; deste segue com azimute de 99°45'06" por uma distância de 52,15m, até o ponto P-30, de coordenadas N 4.654.282,75m e E 396.586,35m; deste segue com azimute de 37°33'23" por uma distância de 31,78m, até o ponto P-31, de coordenadas N 4.654.307,94m e E 396.605,72m; deste segue com azimute de 29°15'55" por uma distância de 11,61m, até o ponto P-32, de coordenadas N 4.654.318,07m e E 396.611,40m; deste segue com azimute de 17°54'12" por uma distância de 29,89m, até o ponto P-33, de coordenadas N 4.654.346,52m e E 396.620,58m; deste segue com azimute de 1°12'10" por uma distância de 40,91m, até o ponto P-34, de coordenadas N 4.654.387,42m e E 396.621,44m; deste segue com azimute de 334°22'59" por uma distância de 30,45m, até o ponto P-35, de coordenadas N 4.654.414,88m e E 396.608,28m; deste segue com azimute de 298°56'06" por uma distância de 15,37m, até o ponto P-36, de coordenadas N 4.654.422,32m e E 396.594,82m; deste segue com azimute de 15°07'09" por uma distância de 28,21m, até o ponto P-37, de coordenadas N 4.654.449,55m e E 396.602,18m; deste segue com azimute de 348°40'53" por uma distância de 8,03m, até o ponto P-38, de coordenadas N 4.654.457,42m e E 396.600,61m; deste segue com azimute de 5°06'22" por uma distância de 17,70m, até o ponto P-39, de coordenadas N 4.654.475,05m e E 396.602,18m; deste segue com azimute de 58°21'22" por uma distância de 22,20m, até o ponto P-40, de coordenadas N 4.654.486,70m e E 396.621,08m; deste segue com azimute de 8°49'33" por uma distância de 18,48m, até o ponto P-41, de coordenadas N 4.654.504,96m e E 396.623,92m; deste segue com azimute de 349°41'16" por uma distância de 14,08m, até o ponto P-42, de coordenadas N 4.654.518,81m e E 396.621,40m; deste segue com azimute de 19°22'15" por uma distância de 12,35m, até o ponto P-43, de coordenadas N 4.654.530,46m e E 396.625,49m; deste segue com azimute de 323°43'50" por uma distância de 5,86m, até o ponto P-44, de coordenadas N 4.654.535,18m e E 396.622,03m; deste segue com azimute de 53°59'24" por uma distância de 8,57m, até o ponto P-45, de coordenadas N 4.654.540,21m e E 396.628,96m; deste segue com azimute de 8°19'51" por uma distância de 13,04m, até o ponto P-46, de coordenadas N 4.654.553,12m e E 396.630,85m; deste segue com azimute de 60°34'15" por uma distância de 22,42m, até o ponto P-47, de coordenadas N 4.654.564,14m e E 396.650,38m; deste segue com azimute de 54°48'02" por uma distância de 32,77m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição

Para elaboração deste memorial descritivo tomou-se por base cartográfica a memória técnica contida no Processo nº. 3249/2017-SPF, fls. 140, na escala de 1:2.500.

II - DETERMINAR à Comissão Especial a efetivação do processo discriminatório e demais procedimentos pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA, Manaus 17 de agosto de 2017.

IVANHOÉ AMAZONAS MENDES FILHO
 Secretário de Estado de Política Fundiária

09905